

# CERTIFICADO

## ESPECIALISTA RECONHECIDO

### EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

**Karina Paula de Andrade**

portador do CPF nº 35026996825, concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas, em 15/05/2024.

  
**Professor Matheus Carvalho**

PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA – ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste-SP  
Fls. 81  
Rubrica: 





# CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO

## CERTIFICAMOS QUE

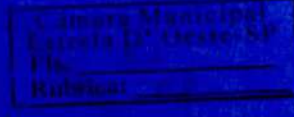
Karina Paula de Andrade

Participou do Curso Prático de Dispensa e Inexigibilidade, ministrado pelo Prof. Matheus Carvalho, ao vivo, via Zoom, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, com carga horária total de 06 (seis) horas.

  
**Professor Matheus Carvalho**  
PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA - ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74

17/08/2023

DATA





## DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que, KARINA PAULA DE ANDRADE portador(a) do CPF nº 350.269.968-25 e Registro Acadêmico (RA) nº141650879 está regularmente matriculado(a) e frequente no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em DIREITO PÚBLICO, ofertado na modalidade a distância, com carga horária total de 360 horas, com início em 31/10/2023; com prazo de integralização mínima de 06 (seis) meses e integralização máxima de 24 (vinte e quatro meses). Sendo assim, o prazo final para a conclusão do curso dar-se-á em 31/10/2025.

Cabe destacar que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), conforme legislação vigente, a entrega opcional do Trabalho de Conclusão de Curso **não obrigatório**, nos formatos de Artigo ou Monografia, além do Estágio **não obrigatório**, conforme estabelecido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

O referido curso está regulamentado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 e atende ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e é composto pelos seguintes módulos obrigatórios.

| Módulos                                                 | Situação |
|---------------------------------------------------------|----------|
| Direitos fundamentais                                   | Cursando |
| Poder Constituinte                                      | Cursando |
| Tutela Constitucional das Liberdades                    | Cursando |
| Controle de Constitucionalidade                         | Cursando |
| Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021 | Cursando |
| Improbidade Administrativa                              | Cursando |
| Controles da Administração Pública                      | Cursando |
| Aspectos Gerais do Planejamento Tributário ? Parte I    | Cursando |
| Aspectos Gerais do Planejamento Tributário ? Parte II   | Cursando |
| Aspectos Gerais do Direito Eleitoral Constitucional     | Cursando |
| Sistema Político Partidário                             | Cursando |
| Aspectos Introdutórios ao Processo Eleitoral            | Cursando |
| Avaliação (obrigatória)                                 | Pendente |

CNPJ: 05.492.915-0001/85

Rua da Consolação, 65 - 1º Andar - São Paulo/SP - CEP. 01301-000 - [www.legale.com.br](http://www.legale.com.br)  
Recredenciamento Presencial: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22/12/2016, DOU nº 247, de 26/12/2016, seção 1, p. 26.  
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12/02/2020, DOU nº 32, de 14/02/2020, seção 1, p. 34.



Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

**IMPORTANTE:** Essa declaração de matrícula tem validade de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão.

Acesse [www.academicoweb.com.br/legale/autenticidade.asp](http://www.academicoweb.com.br/legale/autenticidade.asp) e digite o código

**4C4547414C453134313635303837394D464D463038313431363530383739** para verificar a autenticidade deste documento.

São Paulo - SP, 28 de agosto de 2024.

Adriano de Assis Ferreira  
Diretor Geral  
CPF: 282.552.888-99



Jenifer Conceição da Silva  
Secretária Geral  
CPF: 388.871.288-20

CNPJ: 05.492.915-0001/85

Rua da Consolação, 65 - 1º Andar - São Paulo/SP - CEP. 01301-000 - [www.legale.com.br](http://www.legale.com.br)  
Recredenciamento Presencial: Portaria Ministerial nº 1.514, de 22/12/2016, DOU nº 247, de 26/12/2016, seção 1, p. 26.  
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 247, de 12/02/2020, DOU nº 32, de 14/02/2020, seção 1, p. 34.



# UNIVERSIDADE BRASIL

O Magnífico Reitor da Universidade Brasil, Felipe Sartori Sigollo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, na data de 30 de junho de 2022, e a colação de grau na data de 22 de julho de 2022, confere o título de

## Bacharela a

**Marina Paula De Andrade**

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 20 de maio de 1987,

Documento de Identidade 43.475.029-3 - SSP/SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 22 de julho de 2022

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Cristiane da Silva Hashimoto  
Secretária Geral Acadêmica

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Felipe Sartori Sigollo  
Reitor

<https://sistemas.universidadebrasil.edu.br/diplomas/?CodigoValidacao=319.319.a5abcf1ecab0>



UNIVERSIDADE  
BRASIL

Reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/06/1989, publicada no D.O.U. em 16/06/1989.  
Recredenciada pela Portaria Ministerial n.º 523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. em 11/05/2012, seção 01, página 19.  
Aditamento ao ato de credenciamento pela Portaria n.º 628, de 14/10/2016, com alteração da denominação da mantida (De: Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO - Para: Universidade Brasil) e mantenedora (De: Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré - Para: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - ICESP) publicada no D.O.U. em 17/10/2016, seção 01, página 16.  
Aditamento ao ato de credenciamento pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, seção 01, páginas 791-792, publicada no D.O.U. de 26/12/2017, com transferência de manutenção (Do: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Para: Universidade Brasil - CNPJ 09.099.207/001-30).

Curso de Direito - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 765, de 21/07/2017, publicada no DOU de 24/07/2017, Seção 1, p. 15.

Diploma registrado sob n.º 1542, Livro 209, Fls. 1542, Processo 2022001542, em 18/08/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC  
MANOEL ANTONIO DE ARAUJO ALVES NETO  
Registros Acadêmicos  
Universidade Brasil



Câmara Municipal  
Estrela D'Oeste-SP  
Fls. 86  
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

# **CERTIFICADO**

# **ESPECIALISTA REFERÊNCIA**

## **EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Certificamos que

**KARINA PAULA DE ANDRADE**

portador(a) do **CPF 350.269.968-25**, concluiu o  
Curso Especialista Referência em Licitações e Contratos  
Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas.

Salvador, 02 de Agosto de 2024.

  
**Professor Matheus Carvalho**  
PROMOTORA: Vianna de Carvalho  
Cursos e Aulas LTDA – ME  
CNPJ: 13.292.261/0001-74



# PROJETO ESPECIALISTA REFERÊNCIA CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempeite na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos Licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusula de Retomada.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de Licitação.
- Desempeite na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e Inexigibilidade da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Cláusulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

• CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

• 12 AULAS INTERATIVAS

• PREGÃO - LEI 10.520

• REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

• MATERIAL COMPLEMENTAR

• MODELOS

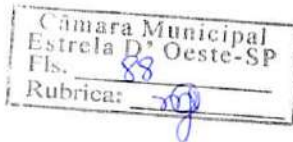
• COMUNIDADE DE APOIO

• OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

Curso Especialista Referência

102 horas

Professor Matheus Carvalho



[assinatura]



Código de Certificação: 4C4547414C454331343134373433332504D504D3031313431343734333332 - Verifique a autenticidade em: <http://www.academicoweb.com.br/legale/autenticidade.asp?certif=1>

# CERTIFICADO

O Diretor Geral da Faculdade Legale, no uso de suas atribuições, certifica que

**KARINA PAULA DE ANDRADE**

concluiu o Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *latu sensu* em

**ADVOCACIA DA FAZENDA PÚBLICA**

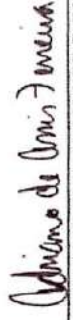
com carga horária total de 396 horas, regulamentado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, conferindo-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo - SP, 09 de maio de 2023.

  
JENIFER CONCEIÇÃO DA SILVA  
Secretária Geral

Registro: 0000079735

KARINA PAULA DE ANDRADE  
CPF: 350.269.968-25

  
ADRIANO DE ASSIS FERREIRA  
Diretor Geral



Código do Certificado: 4C4547414C454331343134373433332504D504D3031313431343734333332 - Verifique a autenticidade em: <http://www.academicoweb.com.br/legale/autenticidade.asp?certif=1>



Câmara Municipal  
Estrela do Oeste-SP  
Fls. 87  
Rubrica: 702





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Av. Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo - 15.755-000

Fone: 017- 3667 1156 ou 3667 1192 - email: rh@turmalina.sp.gov.br

CNPJ- 45.139.482/0001-01

Câmara Municipal  
Estrela D. Oeste-SP  
Fls. 90  
Rubrica: [assinatura]

### CERTIDÃO Nº 82/2023

Eu, **SUELEN LARIELE PECCININ GREGOLETE**,  
Chefe do Depto. Pessoal da Prefeitura Municipal de  
Turmalina, situada à Avenida Santa Helena 200  
CNPJ 45.139.482/0001-01, Estado de São Paulo,  
usando de minhas atribuições que me são  
conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO, que revendo os livros de portarias e demais papeis existente nesta Prefeitura Municipal de Turmalina - SP, posso CERTIFICAR que a Sr<sup>a</sup> **KARINA PAULA DE ANDRADE**, portadora do RG: 43.475.029-3 SSP-SP, e do CPF: 350.269.968-25, carteira de trabalho nº 016981, série 00361ª-SP, cadastrado no PIS/PASEP sob nº 129.52291.14-6, foi admitida por esta Prefeitura Municipal no cargo COMMISSIONADO de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** em 18/02/2013 através da Portaria Municipal 4557/2013, cargo este que ocupou até a data de 31/07/2017, quando foi exonerada através da Portaria Municipal nº 5203/2017. Nesse período, a servidora realizava as atividades laborais de acordo com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 1349 de 11/11/2009, a qual esteve vinculada a época, conforme abaixo:

- Prestar assessoramento imediato ao Prefeito em assuntos técnicos, administrativos, políticos, de assistência militar e civil, executar e contratar as atividades concernentes às áreas de pessoal, suprimento, finanças, patrimônio, transportes e orçamento, e demais que visem a manutenção das suas condições de operação; desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Prefeito de acordo com as necessidades de natureza, protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal; estabelecer a segurança pessoal do Prefeito e seu assessoramento pertinente em eventos e demais deslocamentos, formular, intermediar e executar a política municipal de equidade de gênero, elaborando programas, projetos e planos de forma integrada em nível municipal, estadual e federal, fixando prioridades para a execução das ações, captação e aplicação de recursos

Nesse período esteve vinculada ao RGPS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INSS, e não sofreu qualquer penalidade do desempenho do Serviço Público.

Por ser verdade Firmo a Presente.

Turmalina, 01 de Dezembro de 2023

*Suelen L. Peccinin Gregolette*  
**SUELEN LARIELE PECCININ GREGOLETE**  
Chefe do Depto Pessoal



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

[www.miraestrela.sp.gov.br](http://www.miraestrela.sp.gov.br)

e-mail: [licitacao@miraestrela.sp.gov.br](mailto:licitacao@miraestrela.sp.gov.br)

FLS. Nº

Ass:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO

Eu, Priscilla Fernanda Cobacho do Prado, portadora do RG nº46.180.309-4 SSP/SP e CPF nº384.141.818-05, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, DECLARO para os devidos fins que a Advogada Dra. KARINA PAULA DE ANDRADE, inscrita na OAB sob nº481.239 já prestou serviços para este município como Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos junto da empresa ANDRADE SCANDELA CONSULTORIA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 51.578.849/0001-88, com sede na Avenida Milton Terra Verdi nº941 – Centro no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Os serviços prestados foram realizados de forma pontual e com competência, respeitando todos os compromissos assumidos em contrato, apresentando assim, provas satisfatórias de capacidade técnica, não tendo nada que desabone sua conduta

Mira Estrela/SP, 26 de agosto de 2024.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO  
Prefeita Municipal de Mira Estrela



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/SP**, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº.568, CEP 15755-000, Centro, na cidade de Turmalina/SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.842.193/0001- 69, por intermédio de seu Presidente em exercício o Sr. **JOSÉ VALDECIR ANDREOLI**, brasileiro, portador do RG nº. 14.076.776-9 e CPF/MF n. 047.822.548-22, residente e domiciliado nesta Cidade de Turmalina/SP, ATESTO para os devidos fins de direito que Sra. **KARINA PAULA DE ANDRADE**, RG. 43.455.029-3 e CPF. 350.269.968-25, exerceu a função de Diretor Geral Legislativo, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos da Resolução nº41/2018 no período de 03/01/2019 a 31/01/2021. Em que fora de sua competência as seguintes atribuições e responsabilidades: Supervisionar, controlar, distribuir, fiscalizar as atividades da sua Diretoria. Expedir ordens de serviços, despachar com o Presidente, separadamente ou em conjunto, os documentos relativos aos serviços internos, assinar juntamente com o Presidente ou com os integrantes da Mesa Diretora os Atos, Portarias, Leis, Resoluções, Decretos e demais atos oficiais, abrir, rubricar e encerrar os livros, propor a abertura de sindicância ou a instauração de processos administrativos, acompanhar a auditoria realizada pelo TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, manter informada a Presidência quanto ao andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade, receber e rever os processos e documentos a serem despachados pela Presidência, prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência, demais integrantes da Mesa Diretora e Vereadores, auxiliar na realização de reuniões, audiências públicas, sessões e solenidades, Cumprir e zelar pelo cumprimento do regulamento interno da Câmara Municipal, realizar pesquisa legislativa para elaboração e controle de Projetos de Lei, Executar procedimentos necessários ao andamento dos processos legislativos, Supervisionar a manutenção do sistema de arquivo, mediante organização, registro e controle de todos os documentos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, Formalizar os atos oficiais que devam ser assinados pelo Presidente ou pela mesa executiva da Câmara Municipal, dando-lhes número e promovendo a sua publicação e registro, permanecer à disposição da Câmara Municipal, sempre que se julgue necessário, auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara, executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação. Sendo também responsável por licitações, contratos e aditamentos desta edilidade.

De igual forma atestamos que não havendo registros nos anais desta Câmara Municipal qualquer fato que desabone os serviços prestados pela referida, sendo realizado dentro dos padrões de qualidade e eficiência, inexistindo qualquer fato que deprecie sua atuação.

**Câmara Municipal de Turmalina/SP, 10 de novembro de 2023.**

José Valdecir Andreoli  
Presidente

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

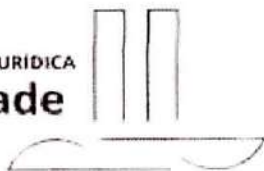
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

**KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 51.808.884/0001-46 com sede na Avenida Milton Terra Verdi, nº 941, sala 03, Centro, na cidade de Fernandópolis Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal, a **Sra. KARINA PAULA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 43.475029-3 SSP/SP e CPF/MF nº 350.269.968-25 e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-SP sob nº481, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
7. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
9. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**Karina Andrade**



☎ (17) 99789-3522

📍 Av. Milton Terra Verde nº941, sala 03, Fernandópolis/SP

🌐 karinaandrade.advogada@hotmail.com

Câmara Municipal  
Estrela D'Oeste-SP  
Fls. 94  
Rubrica:

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

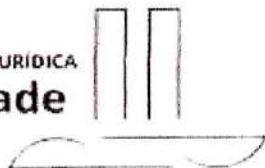
Fernandópolis/SP 27 de agosto de 2024

KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Karina Paula de Andrade

ADVOGADA

OAB/SP nº481.239



**DECLARAÇÃO DE GESTÃO/INSTRUMENTO CONTRATUAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE  
AVENIDA SÃO PAULO Nº481 - CENTRO  
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART.75, INC. II LEI FEDERAL Nº14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.808.884/0001-46 com sede na Avenida Milton Terra Verdi, nº 941, sala 03, Centro, na cidade de Fernandópolis Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **KARINA PAULA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 43.475029-3 SSP/SP e CPF/MF nº 350.269.968-25 e Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-SP sob nº481, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: KARINA PAULA DE ANDRADE

CARGO. ADVOGADA

RG. 43.475.029-3

CPF. 350.269.968-25

DATA DO NASCIMENTO: 20/05/1987

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Laudelino Cicareli nº38 – Mais Parque do Lago – Fernandópolis/SP

E-MAIL PESSOAL: karinaandrade.advogada@hotmail.com

E-MAIL PROFISSIONAL: karinaandrade.advogada@hotmail.com

TEL/CEL.: (17) 99789-3522

Fernandópolis/SP 27 de agosto de 2024

KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Karina Paula de Andrade

ADVOGADA

OAB/SP nº481.239

**RESPONSÁVEL TÉCNICO - CURRÍCULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.808.884/0001-46 com sede na Avenida Milton Terra Verdi, nº 941, sala 03, Centro, na cidade de Fernandópolis Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **KARINA PAULA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 43.475029-3 SSP/SP e CPF/MF nº 350.269.968-25 e Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-SP sob nº481, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da dispensa de licitação, o que se segue:

PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

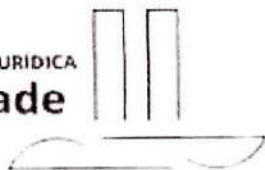
**KARINA PAULA DE ANDRADE**

- Graduada em Administração de Empresas com Ênfase em Marketing;
- Graduada em Direito;
- Advogada inscrita na OAB sob nº481.239
- Pós Graduada em Advocacia da Fazenda Pública;
- Pós Graduada em Direito Público;
- Ex Diretora Geral do Poder Legislativo do município de Turmalina/SP;
- Ex Servidora Pública do Poder Executivo do município de Turmalina/SP, atuando como chefe do setor de licitações e contratos, setor de compras e convênio;
- Especialista referência em Licitações e Contratos, fazendo parte do Projeto Especialista Referência do Professor Doutor Matheus Carvalho que é mais importante programa de formação de especialistas em Licitações e Contratos no Brasil, tendo todo suporte e acompanhamento de um dos maiores doutrinadores do país;
- Membro do Projeto Especialista Referência, participando da maior e mais experiente comunidade de advogados, procuradores, gestores públicos e profissionais com altíssimo conhecimento no âmbito das licitações e Contratos.
- Certificação do Programa Especialista Referência relacionado a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021;
- Presta assessoria e consultoria para empresas na área de Licitações e Contratos Administrativos.

Fernandópolis/SP 27 de agosto de 2024

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**Karina Andrade**



☎ (17) 99789-3522

📍 Av. Milton Terra Verde nº94, sala 03, Fernandópolis SP

🌐 [karinaandrade.advogada@hotmail.com](mailto:karinaandrade.advogada@hotmail.com)

Câmara Municipal  
Estrela D' Oeste-SP  
Fls. 97  
Rubrica:

KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Karina Paula de Andrade

ADVOGADA

OAB/SP nº481.239

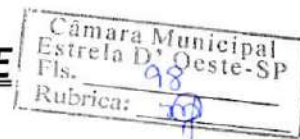


# CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## AUTUAÇÃO

No vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, foi encaminhada para a Agente de Contratação, devidamente designada pela nº310/2023, o Processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Setor Administrativo, contendo o seguinte:

| DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ofícios e Justificativa da contratação e envio de documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Documento Formalização da Demanda c/ justificativa da não apresentação do Estudo Técnico Preliminar                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (conforme regulamento), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e § 2º, da Lei 14.133/2021 |
| Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e respectivos Quantitativos - Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei 14.133/21 e Regulamento Municipal.                                                                                                                                  |
| Justificativa da não publicação da referida dispensa de licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Despacho da Autoridade competente para realização da contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Requisição de Documentos para a Contratação Direta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Parecer jurídico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Autorização da Autoridade competente para realização da contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Documentos de habilitação da empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este Processo Administrativo com o número 03/2024 para fins de Dispensa de licitação nº03/2024.

Assim para constar eu, Jenifer Luana da Silva Cordioli, Agente de Contratação Designada, faço o presente registro e autuação.

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo Nº 481 – Fone (0xx17) 443-1442 – CEP 15650-000 – Est. S. Paulo

## PORTARIA Nº 310/2023

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 99  
Rubrica:

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, etc., usando de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E, **DESIGNAR** a senhora **JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, lotada efetivamente no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, portadora do RG. nº. 44.830.306-1 -SSP/SP e do CPF 381.797.838-39, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A)** da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 1º Nomeia-se os servidores efetivos **RAFAEL MARQUES DADONA**, RG 35.342.817-6, CPF- 337.533.228-90, servidor público municipal, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo desta Câmara Municipal e **MARIA CLARA DA COSTA FIGO**, brasileira, casada, portadora do RG. 44.228.272-2 SSP/SP e CPF. 440.058.378/32, servidora pública municipal, desta Câmara Municipal, lotada efetivamente no cargo de Recepcionista/Servente, para exercerem a *função de equipe de apoio* das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



# ***Câmara Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, nº 481 - Fone (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 100  
Rubrica

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos e/ou comissionados e contratados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela d'Oeste, 01 de janeiro de 2023.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
*Presidente da Câmara*

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra, às fls. 84v e 85, do livro de registro de Portarias nº 002.

**JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI**  
*Diretora Geral*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **MANIFESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

A empresa KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 51.808.884/0001-46, que apresentou o menor valor e proposta mais vantajosa, enviou a documentação de forma TEMPESTIVA.

Pelo que se observa, verifica-se que a contratação da empresa KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 51.808.884/0001-46, é considerada a mais vantajosa para o município, mormente levando-se em consideração que mesma apresentou todos os documentos pertinentes com o solicitado na Requisição de Documentos da Contratação Direta.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, (atualização valores - Decreto 11871/23) é dispensável a licitação para contratação de valores que envolva valores inferiores a R\$- 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), aplicável, destarte, à espécie.

Acolhemos, portanto, o preço fornecido pela empresa KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 51.808.884/0001-46, sendo valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Estrela D'Oeste, 27 de agosto de 2024

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



À

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da Empresa **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ Nº 51.808.884/0001-46

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Prezado Senhor

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 51.808.884/0001-46, para executar o objeto acima mencionado, pelo valor global de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

  
VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela D'Oeste-SP  
Fls. 103  
Rubrica: [assinatura]

### **PARECER JURÍDICO**

#### **REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº03/2024**

**Dispensa de licitação nº03/2024**

**Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"**

Encontra-se no processo encaminhado que:

- a) Houve o envio da Requisição de documentos ao fornecedor/prestador de serviço que apresentou o menor preço;
- b) Houve a Autuação da Agente de Contratação;
- c) Houve Manifestação da Contratação pela Agente de Contratação
- d) Houve a Solicitação de Parecer Final sobre a contratação direta.

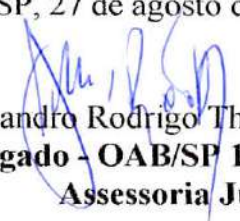
#### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 51.808.884/0001-46, para executar o objeto em questão, pelo valor global de **R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024

  
Alessandro Rodrigo Theodoro  
Advogado - OAB/SP 168.723  
Assessoria Jurídica

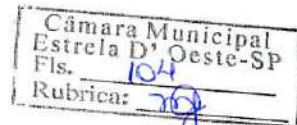


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO**

No dia sete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, RATIFICO o Parecer da Assessoria Jurídica, na condição de Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", com suporte legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, assim como nos demais disposto atinentes à matéria, com a empresa KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 51.808.884/0001-46, no valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

|                       |
|-----------------------|
| Câmara Municipal      |
| Estrela d'Oeste-SP    |
| Fis. 103              |
| Rubrica: [assinatura] |

**- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE -  
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

PROCESSO: 03/2024 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2024 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", com a seguinte empresa: KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 51.808.884/0001-46, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 106  
Rubrica: [assinatura]

### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Fica a empresa **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 51.808.884/0001-46, com sede em Fernandópolis/SP, na Avenida Milton Terra Verdi nº941, sala 03, Centro, município de Fernandópolis/SP, CEP 15.600-022, convocada a assinar o instrumento contratual, referente a Dispensa licitatória nº 03/2024, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

A assinatura do Termo de Contrato poderá ser feita por meio eletrônico, desde que a empresa tenha um certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente, estando este em consonância com o artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

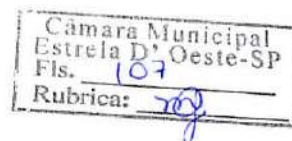


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



**CONTRATO 02/2024**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

Avenida São Paulo nº481 - Centro  
CEP: 15.650-000 – Estrela D'Oeste (SP)  
CNPJ: 56.367.637/0001-31.

**CONTRATADA: KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Avenida Milton Terra Verdi, nº 941, sala 03, Centro,  
CEP: 15.600-022 – Fernandópolis/SP  
CNPJ: 51.578.849/0001-88.

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, com sede sito na Avenida São Paulo, nº 481, Centro, Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, CNPJ nº 56.367.637/0001-31, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Sr. VICENTE APARECIDO ROMERO, portador do RG nº 21.579.352 SSP/SP e CPF/MF nº 070.347.228-38, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.808.884/0001-46 com sede na Avenida Milton Terra Verdi, nº 941, sala 03, Centro, na cidade de Fernandópolis Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. KARINA PAULA DE ANDRADE, portadora do RG nº 43.475029-3 SSP/SP e CPF/MF nº 350.269.968-25 e Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-SP sob nº481.239, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                          | UNID. | QTD. | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|----------------------|
| 01   | "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SERV. | 04   | R\$ 2.850,00         | R\$ 11.400,00        |



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 108  
Rubrica:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP" |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |

2.1 O presente Contrato tem o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), valor esse obtido pela aplicação dos preços oferecidos pela CONTRATADA em sua proposta o qual serão efetuados conforme serviços prestados ou seja, será efetuado o pagamento parceladamente/mensalmente no valor de R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

2.2 Os preços serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 135, §3º da Lei Federal 14.133/21, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.3 O preço mencionado em 2.1 engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato.

2.4 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante vencedora deverá emitir a Nota Fiscal na data correspondente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ocorrerá em até cinco (05) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a execução dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo constatadas falhas ou irregularidades no objeto, o pagamento será susinado até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas na licitação que originou este contrato.

2.5 A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

3.1 Os serviços a serem prestados devem compreender:

- Análise e consultoria referente à sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;
- Orientação, análise na formulação de documentos relacionados a fase interna do procedimento licitatório (termos de referência, estudos técnicos preliminares, mapas de risco, cotações de preços);
- Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento e formulação de documentos referentes a todas as modalidades licitatórias;
- Acompanhamento e orientação sobre inclusão de dados relativos à AUDESP Fase IV;

Página 2/5



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



- Acompanhamento e orientação referente a manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;
- Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- Orientações para elaboração de plano anual de contratação (PAC), de acordo com a lei nova licitação 14.133/2021;
- Suporte contínuo para orientação técnica de dúvidas envolvendo os aspectos jurídicos das licitações, contratações de obras, serviços, compras pela Câmara Municipal.
- Orientações relacionadas aos contratos administrativos, desde a sua formalização até o recebimento definitivo do objeto contratado, incluindo a celebração de termos aditivos, o controle e a fiscalização da execução dos contratos, hipóteses de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de reajuste contratual, eventual instauração de processo administrativo especial, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis, e demais atos inerentes à fase de execução contratual.
- Orientações para o ajuste de decretos e outros atos normativos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no caso de necessidade de ajuste de suas disposições, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- Assessoria, consultoria e supervisão dos serviços comum correlacionados a este objeto e realizados pela própria Câmara Municipal bem como, ainda, a explanação e explicação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas e procedimentos acima citados.
- Prazo de execução: O presente objeto terá duração de **04(quatro) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as regras da lei vigente de licitações e contratos administrativos.
- Os serviços deverão ser prestados "in loco" na sede da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, sito a Avenida São Paulo nº481 – Centro, toda semana com pelo menos **01(uma) visita semanal**, durante o atendimento se faz necessário à presença de profissional apto e habilitado para a execução dos serviços, o qual permanecerá no **mínimo 04 (quatro) horas a cada visita diária**, com carga horaria de **04 (quatro) horas semanais**, sendo indicados os dias da semana relacionados às terças-feiras ou quintas-feiras na Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP e de acordo com a demanda de trabalho.
- A prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser executada por meio de profissionais devidamente habilitados e comprovadamente de nível de ensino superior, cujos documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**4.1.** O prazo de vigência será de **04 (quatro) meses** contados da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado, até o máximo de **05(cinco) anos**, a critério da Administração, na forma do artigo 106 da Lei nº14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA- DOS ADITAMENTOS:**

**5.1** O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 124 e s/s da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**5.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

  
Página 3/5



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 110  
Rubrica: [assinatura]

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 Esse contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do presente Exercício de 2024:

#### **Unidade Orçamentária**

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

#### **Funcional Programática**

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.2 Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, sendo este vínculo mantido somente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 Para a Gerência deste instrumento contratual, fica designada pela CONTRATANTE o Sr. **Rafael Marques Dadona** portador do CPF nº 337.533.228-90 – Auxiliar Administrativo e Legislativo e pela CONTRATADA a Sra. **Karina Paula de Andrade**, portadora do CPF nº 350.269.968-25; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

8.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO:**

9.1 O não atendimento total ou parcial das cláusulas deste contrato poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.123/21 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

[assinatura]  
[assinatura]  
Página 4/5



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

|                              |
|------------------------------|
| Câmara Municipal             |
| Estrela d'Oeste-SP           |
| Fls. <u>111</u>              |
| Rubrica: <u>[assinatura]</u> |

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

**10.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

**10.7** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

[assinatura] [assinatura] **Página 5/5**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

**10.12** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

**11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.3** Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

**11.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**11.5** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**11.6** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.7** Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

**11.8** Garantir o acesso dos profissionais da contratada, devidamente credenciados, às dependências da CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;

**11.9** Disponibilizar local adequado à equipe da contratada quando a atividade for exercida na sede da contratante;

**11.10** Recusar serviço executado equivocadamente ou não conforme com as especificações do edital, ou de seus relatórios, cobrando o refazimento do serviço e a substituição do respectivo relatório;

Página 6/5



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



11.11 Viabilizar a participação dos servidores e promover a articulação institucional para a integração dos segmentos envolvidos;

11.12 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município;

12.2 Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a emissão de ordem de serviço, nas condições e prazos estipulados no edital;

12.3 Realizar os serviços contratados com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

12.4 Prestar, sempre que solicitado, as informações e documentos relativos à execução dos trabalhos;

12.5 Arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe de consultores/assessores contratada;

12.6 Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato;

12.7 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12.8 Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado;

12.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e/ou por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

12.10 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.11 Especificação dos Serviços para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Apoio Administrativo para a área de Licitações e Contratos, compreendendo as seguintes ações:

#### **12.11.1 Fase Interna da Licitação:**

- Recebimento dos pedidos licitatórios emitidos pela Câmara Municipal para análise;
- Abertura do Processo Administrativo;
- Identificação da modalidade de licitação, elaboração de editais de licitação, orientação para realização de orçamentos, termo de referência, publicações.

- Elaboração de Editais, Ata de Registro de Preços, Contratos.

#### **12.11.2 Fase Externa da Licitação:**

- Orientar e auxiliar a comissão de contratação, equipe de Apoio, Agente de Contratação, quanto ao julgamento das propostas, documentações das empresas licitantes;

- Elaborar a ata da sessão pública dos certames e demais procedimentos inerentes ao certame;

- Elaboração de adjudicação, homologação e publicação do certame.

- Orientar a manutenção das licitações no sistema da Câmara Municipal até o empenho;

- Acompanhar a assinatura do contrato ou ata de registro de preços até o início da execução;

- Análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato.

12.12 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



12.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 4.232/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

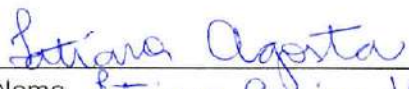
E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

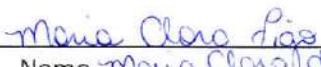
Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE  
Vicente Aparecido Romero  
Presidente

  
KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
KARINA PAULA DE ANDRADE  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

  
Nome Letícia Carina d'O Agostini  
CPF 214.007.808-02

  
Nome Manoel Carlos Figueira  
CPF 440.058.378-32



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste – Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Camara Municipal  
Estrela D'Oeste-SP  
Fls. 115  
Rubrica

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE.

CONTRATADO: KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.808.885/0001-46.

CONTRATO Nº 02/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estrela D'Oeste – SP, 27 de agosto de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

Página 9/5



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste-SP  
Fls. 116  
Rubrica:

### **RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

RG: 21.579.352 SSP/SP

Endereço residencial completo: Piauí, nº773 – Jardim Euclides Maraia, Mira Estrela/SP, CEP 15.650-000

E-mail institucional: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

E-mail pessoal: vicenteromero2703@hotmail.com

Telefone(s): (17) 3833-1442 (17) 99763-9998

Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: KARINA PAULA DE ANDRADE

Cargo: Advogada

CPF: 350.269.968-25

RG: 43.475.029-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/05/1987

Endereço residencial completo: Rua Laudelino Cicarelli nº38 – Mais Parque do Lago – Fernandópolis/SP

E-mail: karinaandrade.advogada@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99789-3522

Assinatura:

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VICENTE APARECIDO ROMERO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CPF: 070.347.228-38

Assinatura:

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: RAFAEL MARQUES DADONA

Cargo: Auxiliar Administrativo e Legislativo

CPF: 337.533.228-90

Assinatura:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

|                       |
|-----------------------|
| Câmara Municipal      |
| Estrela d'Oeste-SP    |
| Fis. 117              |
| Rubrica: [assinatura] |

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº02/2024**

**PROCESSO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

**CONTRATADA:** KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 51.808.884/0001-46

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"

**MODALIDADE:** "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

**ASSINATURA:** 27/08/2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Nos termos do artigo 176, inciso III, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE



Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1312

Página 4 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº.111/2024**

*"Dispõe sobre revogação da Resolução nº 96/2014 e dá outras providências"*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, usando de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário aprovou o **Projeto de Resolução nº 02/2024**, e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - Fica revogada a Resolução nº 96/2014 que dispõe o sistema de controle interno do Poder Legislativo e dá outras providências.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento programa da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de setembro de 2024,

**Vicente Aparecido Romero**

**Presidente da Câmara**

**Marco Antonio Buono Soldera**

**1º Secretário**

**Marinaldo Pinto Maia**

**2º Secretário**

Registrado e publicado nesta Secretária em data supra.

**Jenifer Luana da Silva Cordioli**

**Diretora Geral**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

**Termo de Aditamento nº.: 01/2024; referente ao Contrato 09/2023;** Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria jurídica, legislativa, necessários ao desenvolvimento de seus serviços administrativos e legislativos, atuando também na emissão de pareceres jurídicos e administrativos sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal e, ainda, acompanhar e defender os interesses da Edilidade nos feitos em andamentos ou que possam surgir perante quaisquer órgãos de justiça ou administrativo, inclusive assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais serviços correlatos; Contratante: Câmara Municipal de Estrela d'Oeste;

Contratada: **ALESSANDRO RODRIGO THEODORO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; Valor Anual: R\$47.024,21 (quarenta e sete mil e vinte e quatro reais e vinte e um centavos); Valor Mensal: R\$3.918,64 (três mil novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos); Vigência: 14.09.2024 à 13.09.2025; Assinatura: 13 de setembro de 2024.

Estrela d'Oeste, 13 de setembro de 2024.

**Vicente Aparecido Romero**

**Presidente da Câmara**

#### **- CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE - - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**

**PROCESSO:** 03/2024 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2024 **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", com a seguinte empresa: **KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **51.808.884/0001-46**, com suporte legal no art. nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de R\$: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº02/2024**

**PROCESSO Nº 03/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

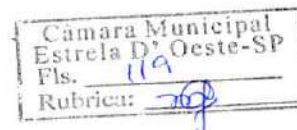
**CONTRATADA:** KARINA ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 51.808.884/0001-46

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP"



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE



Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1312

Conforme Lei Orgânica Municipal

Página 5 de 5

**MODALIDADE:** "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a serem pagos conforme Termo de Referência.

**ASSINATURA:** 27/08/2024

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do respectivo contrato será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do referido contrato.

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

### Ediais

### Convocação de Convenção Partidária

#### **EDITAL Nº. 04/2024**

**VICENTE APARECIDO ROMERO**, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa, que em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo Municipal fará realizar **audiência pública** na Comissão de Finanças e Orçamento da Edilidade, na sede da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, à Av. São Paulo nº. 481, centro, a partir da **18:00 horas do dia 25 de setembro de 2024, quarta-feira**, onde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2024.

Estrela d'Oeste, 16 de setembro de 2024.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**

**Presidente da Câmara**

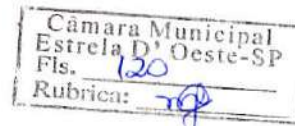


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

**Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"**

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa o Servidor RAFAEL MARQUES DADONA, portador do CPF nº337.533.228-90, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e Legislativo, para exercer a função de Gestora do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Gestora da execução é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto.

A Gestora de contrato é autoridade competente para decidir a aplicação de penalidades quando a pena for advertência ou multa.

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: \_\_\_\_\_

Nome legível/Assinatura do Gestor do Contrato

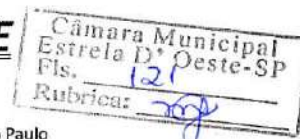


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



## DESIGNAÇÃO

A autoridade competente subscrita, designa a Servidora JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI, portador do CPF nº381.797.838-39, lotado no cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, para exercer a função de Fiscal do Contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO/ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ENVOLVENDO APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADA A AUDESP FASE IV DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", nos termos dispostos no Decreto Municipal, e Lei Federal nº14.133/2021.

A Fiscal é responsável pelo acompanhamento com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

A Fiscal deverá elaborar relatório registrado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto durante sua vigência, e, se observadas suas atribuições, adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, inclusive, formalizar a denúncia de forma detalhada, sobre possíveis irregularidades contratuais, junto a Comissão designada para sua apuração. (Se for o caso)

Estrela D'Oeste/SP, 27 de agosto de 2024.

  
VICENTE APARECIDO ROMERO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CIENTE: \_\_\_\_\_  
  
Nome legível/Assinatura do Fiscal

|      |   |  |  |  |
|------|---|--|--|--|
| E-SP | 0 |  |  |  |
|      |   |  |  |  |

CNPJ: 563676340001-31, Email: [camaraestreladoeste@terra.com.br](mailto:camaraestreladoeste@terra.com.br) / ESTRELA DOESTE-SP

Global

0

0

27/08/2024

CÓDIGO: 399-0

CÓDIGO: 399-0

51.578.849/0001-88

CONTA

| VALOR |
|-------|
|-------|

|           |
|-----------|
| 11.400.00 |
|-----------|

0,00

11,400.00

Centro de Custo: 0 -

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

|   |           |                                         |
|---|-----------|-----------------------------------------|
| C | 213110101 | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F) |
|---|-----------|-----------------------------------------|

SALDO ATUAL

289.600.00

## PROCESSAMENTO CONTÁBIL

VICENTE APARECIDO ROMERO

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA  
CONTADOR

LIQUIDACÃO

VICENTE APARECIDO ROMERO

RECIBO

RECEBI (EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

| BANCO | CONTA | CHEQUE | VALOR |
|-------|-------|--------|-------|
|       |       |        |       |
|       |       |        |       |
|       |       |        |       |
|       |       |        |       |
|       |       |        |       |

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOL  
TESOUREIRA

KARINA ANDRADE SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA